



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.683, DE 19 DE MARÇO DE 2018

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 19.03.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para adequação das despesas: diárias, material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, equipamento e material permanente observando-se as classificações institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
303.90.36 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 30.000,00
303.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 29.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Arnaldo Pozzetti”, aos 19 dias do mês de março de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO